

## **Justificativa de Aquisição de Materiais de Custeio a Rede Municipal de Ensino**

O Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b), da União para os Estados e o Distrito Federal, composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A distribuição dos recursos aos Municípios é feita de acordo com o número de habitantes, onde são fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual.

Os critérios atualmente utilizados para o cálculo dos coeficientes de participação dos Municípios estão baseados na Lei n.º. 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e no Decreto-Lei N.º 1.881/81.

Conforme especifica a Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018:

Estabelece os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro de despesas de custeio no exercício de 2018, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais.

CONSIDERANDO: Que a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, autorizou a prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras emergenciais, dentre outras, na área de educação;

O caráter emergencial do uso dos recursos, determinado pela Medida Provisória nº 815, de 2017, resolve, ad referendum:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios a fim de que os entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios FPM auferam assistência financeira do FNDE, visando o recebimento de recursos emergenciais, para cobertura de despesas de custeio na área educacional.

A presente justificativa tem por objetivo a aquisição de matérias de custeio, evidenciados em planilhas anexas, para Rede Municipal de Ensino, propiciando a formação integral do educando por meio do desenvolvimento harmônico de todas as suas potencialidades, estimulando a inteligência, a criatividade, o espírito de iniciativa, a capacidade de liderança e perseverança. Visto que com os avanços tecnológicos e sociais pelos quais nossa sociedade está passando, faz-se necessário que a escola esteja alinhada a evolução e proporcione a seus alunos e professores um ambiente escolar condizente com a realidade, disponibilizando recursos que atendam às necessidades, com materiais de qualidade e adequados ao atual contexto da sociedade.

Assim, diante das necessidades solicitadas pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação, e do que foi exposto é que justifica-se a aquisição dos materiais de custeio para atender essas demandas.

É nesse contexto que o material solicitado se apresenta como um insumo necessário e indispensável.



Ofício nº 102/2019 – SEMED

Oriximiná, 17 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr. **Antônio Odinélio Tavares da Silva**  
Prefeito Municipal Oriximiná – Pará

**Assunto:** Justificativa de aquisição de materiais através do Programa PDDE Escola.

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar. Também visa fortalecer a participação social e a autogestão escolar.

Conforme Resolução nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, os repasses dos recursos dar-se-ão em duas parcelas anuais de cada exercício às EEx, UEx e EM que cumprirem as exigências de atualização cadastral até a data de efetivação dos pagamentos.

A parcela dos recursos do PDDE que pertence à categoria de custeio destina-se a cobrir despesas relacionadas aquisição de material de consumo (materiais de expediente, limpeza, construção, etc.) e contratação de serviços (manutenção hidráulica, elétrica, jardinagem etc.). Já a parcela de capital deve ser empregada na aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, computadores, mobiliário, etc.).

Considerando que o material em anexo requisitado é destinado a atender as Escolas Multicicladas e tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambientes coletivos, desenvolvimento pleno dos alunos a serem trabalhados na Rede Básica de Educação Municipal e que respeitem estes como sujeitos Históricos e de Direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que viven-

*Recebido*  
*19/01/2019*  
*em 9:23h*

ciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, questionam e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade produzindo cultura.

Diante do exposto é que justifica-se a necessidade da aquisição de materiais pedagógicos, de limpeza e expediente com a finalidade de garantir para as escolas multicicladas, bens e serviços de qualidade, visando fortalecer a participação social e a autogestão escolar. É nesse contexto que o material solicitado em anexo se apresenta como um insumo necessário e indispensável.

A presente aquisição tem como finalidade suprir as necessidades cotidianas de consumo de materiais nas escolas multicicladas no Município de Oriximiná – Pará.

Certos de sermos atendidos externamos apreços e consideração.

Respeitosamente,

  
Liliana Bertez Piniz Savio  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto: 6/2018  
17/01/19

Ofício nº 101/2019 – SEMED

Oriximiná, 17 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr. **Antônio Odinélio Tavares da Silva**

Prefeito Municipal Oriximiná – Pará

**Assunto:** Justificativa de aquisição de materiais para o Programa Brasil Carinhoso.

Considerando que o Programa Brasil Carinhoso é uma iniciativa do Governo Federal voltada para a primeira infância com objetivo de expandir a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 48 meses (até 4 anos de idade);

Considerando que o recurso recebido é para ser investido com as crianças de acordo com as necessidades de cada creche, sendo de escolha do próprio município em quais creches deverá investir, desde que estejam em consonância com a Resolução Nº1 de 28 de novembro de 2014 do FNDE/MEC que define as despesas permitidas com recursos repassados aos municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses.

Considerando que tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambientes coletivos, desenvolvimento pleno das crianças e disponibilização de materiais que não antecipem conteúdo a serem trabalhados na Rede Básica de Educação Municipal e que respeitem as crianças como sujeitos Históricos e de Direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam, experimentam, narram, questionam e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade produzindo cultura.



Assim sendo, com o objetivo de promover oportunidade educacionais focadas no acesso aos bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens, assim como o direito à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças apontemos ser de interesse a aquisição de material didático para atender a demanda de alunos da creche e educação Infantil do Município de Oriximiná.

Desta feita, os recursos provenientes da Ação Brasil Carinhoso – ampliações do acesso à creche, podem ser utilizados conforme preconiza a Lei nº 12.722 de 03 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil e define que os recursos recebidos pelas creches podem ser investidos da forma que segue:

§ 4º Os recursos transferidos nos termos do caput poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuadas as listadas em seus incisos IV, VI e VII, e nas ações para garantir o cuidado integral e a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação infantil, na forma definida em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Educação.

Os termos a que se refere a Lei nº 9.394, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu art. 70, são os seguintes:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

Diante do exposto é que justifica-se a necessidade da aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico; materiais para uso em estabelecimentos da Educação Infantil e despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da educação infantil. Materiais estes imprescindível ao atendimento à Escola e possivelmente o apoio para o acesso e à permanência dessa crianças, conforme documento anexo.

Certos de sermos atendidos externamos apreços e consideração.

Respeitosamente,



Liliana Bentes Piniz Savino  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 6/2018  
07/01/19

Ofício. Nº2631/2018

Oriximiná, 04 de dezembro de 2018.

Ao Sr. Antônio Odinélio Tavares de Oliveira  
Prefeito Municipal de Oriximiná

**Assunto: Justificativa de demanda e encaminhamentos.**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atender ao público e as várias demandas encaminhadas das escolas para a Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO**, que a estrutura física da Secretaria Municipal de Educação tem necessidade de equipamento tecnológicos para atender a demanda;

**CONSIDERANDO**, que os atendimentos da Secretaria Municipal de Educação nas Diretorias e Seções são informatizados, e de acordo com os Sistema dos Programas específicos;

Solicitamos a V.Sa. os equipamentos conforme planilha em anexo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Certos de sermos atendidos com esta solicitação, externamos apreço e consideração.

Respeitosamente,

  
Liliana Benedita Diniz Sarin  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 076/2018

  
Antônio Odinélio T. da Silva  
Prefeito Municipal